

QUARTA | 16/10/2024  
EDIÇÃO 738  
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



## SAÚDE

## Laboratório Municipal passa a realizar 60 testes de urina por hora

Novo equipamento de urinálise agiliza serviço e beneficia cerca de 1500 pacientes por mês



Os pacientes atendidos no Laboratório Municipal de Tupã terão acesso ainda mais rapidamente aos resultados dos exames de urina. Isso será possível graças a chegada de um

novo equipamento para a unidade, o citômetro de fluxo.

Este investimento feito pela Prefeitura de Tupã, por meio da Secretaria de Saúde, só é encontrado em la-

boratórios de grande porte ou da rede privada, beneficiando por mês aproximadamente 1.500 usuários do SUS (média mensal referente apenas aos exames de urina encaminhados para o Laboratório Municipal).

“Saímos na frente mais uma vez, porque o aparelho faz 60 testes por hora, ou seja, uma análise por minuto. Com isso, agilizamos parte da rotina de exames, economizamos tempo e reduzimos falhas humanas”, declara o subsecretário de Gestão e Análise, Edi Carlos Iacida.

Antes, as amostras de urina passavam pelo processo de microscopia.

Em geral, a urinálise feita manualmente por um profissional de saúde que utiliza microscópio demora cerca de 20 minutos para ser concluída. Para entregar os mesmos 60 testes, realizados simultaneamente pelo citômetro de fluxo, seria necessário aguardar cerca de 20 horas.

## OPORTUNIDADE

## Nova turma se forma em cursos da Prefeitura

Aulas foram ministradas em parceria com o Sebrae Aqui e Senai



Na última segunda-feira (14) 23 alunos finalizaram os cursos rápidos de “Petit Four” e “Confecção de panetões e doces natalinos”.

Os cursos foram ofertados gratuitamente pela Prefeitura de Tupã, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior

e por meio do Sebrae Aqui.

Durante as aulas os participantes aprenderam técnicas para o preparo de massas, recheio e coberturas de alimentos tradicionalmente comercializados em época natalina.

Já os alunos do curso de “Petit Four” aprenderam técnicas de fabrica-

ção de pequenos salgados para festas e recepções.

Segunda a Secretaria de Desenvolvimento Social, parceira da iniciativa e que auxilia na seleção dos inscritos, os cursos foram escolhidos por demanda, onde os interessados expressaram vontade de participarem de cursos rápidos com estes.

O curso para alimentos natalinos é devido à demanda para o final do ano, onde os participantes poderão aproveitar para terem renda extra com a venda desses produtos.

Já o curso de salgados foi a pedido de alunos que já participaram de outros cursos e que se familiarizam com a confecção desses alimentos e buscaram se aprimorar ainda mais. Para a aluna Elisângela Patrícia da Silva, o curso foi ótimo para aprimorar seus conhecimentos culinários.

“Eu já trabalho vendendo salgados e sempre que posso participo desses cursos da Prefeitura. As aulas foram ótimas e eu até já fiz as receitas em casa e deu tudo certo”, disse.

As aulas de ambos os cursos foram ministradas pelo professor Hildo Decanini Moraes do Senai, e tiveram a parceria da Escola profissionalizante e do Projeto Cozinhamento.

# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Tiago Pettecuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO  
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
INFRAESTRUTURA  
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Solange Schinor Medeiros

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.634, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

*AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 250.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças o Remanejamento no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO  
02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.30 Material de Consumo  
Conta 692..... **R\$ 27.000,00**  
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Conta 693..... **R\$ 223.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 250.000,00**

Parágrafo único. O Remanejamento será feita com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

2. PODER EXECUTIVO  
02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
33.90.30 Material de Consumo  
Conta 655..... **R\$ 27.000,00**  
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Conta 656..... **R\$ 223.000,00**  
**TOTAL.....R\$ 250.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de outubro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais



## Outros Atos

**CIM-AMNAP**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
dos Municípios da AMNAP**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2.024**


Objeto: Contratação de prestação de serviço de consultoria especializada visando atender as necessidades de execução de trabalhos na área de licitação, compra direta, elaboração do edital de licitação; elaboração de minuta de contrato; com base na lei 14.133/21.

**AUTORIZAÇÃO**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP, o CIM-AMNAP, com sede no município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, da empresa Solutions – Soluções em Gestão Pública Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 55.781.926/0001-53, com sede na Rua Vereador Manoel Teixeira de Freitas, 1.640, na cidade Andradina, Estado de São Paulo, pelo preço/ano de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Adamantina, 13 de setembro de 2.024



Caio Kanji Pardo Aoqui  
RG 47.160.308-9/SSP/SP  
Presidente do CIM-AMNAP

**CIM-AMNAP**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário  
dos Municípios da AMNAP**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2.024**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática visando atender as necessidades do CIM-AMNAP.

**AUTORIZAÇÃO**

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP, o CIM-AMNAP, com sede no município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, de equipamentos de informática da empresa Millenium Informática de Adamantina LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 97.551.695/0001-31, com sede na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 44, na cidade Adamantina, Estado de São Paulo, pelo preço de R\$ 9.353,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e três reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Adamantina, 15 de outubro de 2.024



Caio Kanji Pardo Aoqui  
RG 47.160.308-9/SSP/SP  
Presidente do CIM-AMNAP



## ADMINISTRAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



ESTADO DE SÃO PAULO

**Memorando 19.989/2024****Interessada: Secretaria Municipal de Educação****Assunto: Contratação temporária de professores**

Considerando o pedido de contratação temporária de professores formulado pela Secretaria Municipal de Educação, justificado pelos documentos anexados, AUTORIZO a abertura de processo seletivo para contratação temporária em relação aos cargos de Professor de Ensino Fundamental; Professor de Educação Infantil; Professor de Educação Artística; Professor de Educação Física; Professor de Necessidades Educacionais Especiais; Professor Interlocutor de Libras; Professor de Informática Educativa; Professor de Inglês; Professor de Educação Infantil II, para o ano letivo de 2025, devendo ser observadas as dotações orçamentárias vigentes quando da contratação.

Estância Turística de Tupã, em 14 de outubro de 2024.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
**-Prefeito Municipal-**

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



## Licitações e Contratos

## Autorização de Contratação Direta



..... ESTADO DE SÃO PAULO .....

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 371/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2024**

**O MUNICÍPIO DE TUPÃ**, com sede na Praça da Bandeira, nº 800, Centro, CEP. 17.600-900, Tupã/SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **CAIO KANJI PARDO AOQUI**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR o Ato de Autorização de Dispensa de Licitação nº 254/2024 e Processo Licitatório nº 371/2024**, nos termos abaixo descritos:

Onde se lê:

**OBJETO A SER CONTRATO:** Aquisição de 100 Rolos de Fio de Nylon para roçadeira STIHL 220, que é utilizado na roçada dos espaços públicos.

Leia-se:

**OBJETO A SER CONTRATADO:** Aquisição de 400 frascos de óleo 2 tempo para motores sthill, para a utilização no funcionamento dos equipamentos (roçadeiras manuais e sopradores a gasolina), que são movidos a gasolina e óleo 2 tempo, utilizados na limpeza e manutenção dos espaços públicos e exigências estabelecidas no termo de referencia.

**Publique-se.**

Tupã - SP, 15 de Outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CAIO KANJI PARDO AOQUI  
Prefeito Municipal



FL. N°
RUBRICA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.024/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 259/2024, nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** AQUISIÇÃO EM CARATER EMERGENCIAL, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE TUPÃ/SP.

**Contratados:**

- SOROMED MARILIA LTDA – CNPJ: 06.230.386/0001-04
- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA – CNPJ: 05.159.591/0001-68
- PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98
- CIRURGICA OLIMPIO LTDA – CNPJ: 01.140.868/0001-50
- CENTERMEDI-COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70
- A.D. DAMINELLI LTDA – CNPJ: 10.749.758/0001-80
- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91

**Prazo de Entrega:** conforme solicitação da secretaria requisitante

**Valor Total:** R\$ 47.204,30 (quarenta e sete mil duzentos e quatro reais e trinta centavos)

**GABINETE DO PREFEITO**

Praca da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

Telefone: (014) 3404-1000

prefeito@tupa.sp.gov.br

www.tupa.sp.gov.br

facebook.com/PrefeituraTupa

instagram.com/prefeituratupa



..... ESTADO DE SÃO PAULO .....

FL. N°
RUBRICA

**Fundamento Legal:** Artigo 75, VIII, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 15 de Outubro de 2.024.

**CAIO KANJI PARDO AOQUI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**

.....  
📍 Praça da Bandeira, 800 - CEP 17.600-900 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61

☎ Telefone: (014) 3404-1000

✉ prefeito@tupa.sp.gov.br

🌐 [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)

[facebook.com/PrefeituraTupa](https://facebook.com/PrefeituraTupa)  
[instagram.com/prefeituratupa](https://instagram.com/prefeituratupa)



**PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA**

Outros Atos

**ADELSON FERREIRA DA SILVA**

**O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 06 - QUADRA "C" -  
LOTE 02, NO BAIRRO PARQUE DOS ANTÚRIOS NA  
CIDADE DE TUPÃ – SP,**

**CEP: 17600-000**

**TUPÃ – SP**

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
(E.I.V)**

**FINALIDADE**

**A CONCESSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA  
LOCAÇÃO.**



**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

<b>Endereço</b>	<b>RUA 06 - QUADRA "C" - LOTE 02</b>
<b>Bairro</b>	<b>PARQUE DOS ANTÚRIOS</b>
<b>CEP</b>	<b>17600-000</b>
<b>Município</b>	<b>TUPÃ-SP</b>
<b>Responsável Legal</b>	<b>ADELSON FERREIRA DA SILVA</b>
<b>Qualificação</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>
<b>RG</b>	<b>29.130.565 SSP/SP</b>
<b>CPF</b>	<b>262.935.008-81</b>



**DOCUMENTOS ANEXADOS**

A) Termo de Compromisso referente ao imóvel, firmado pelo seu proprietário, Sr.ADELSON FERREIRA DA SILVA.

B) Relatório fotográfico da referida empresa;

C) Declaração da Vizinhança existente na área de Influência Direta;

**DECLARO, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.**

Estância Turística de Tupã- SP, 04 de Setembro de 2024.

---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**ARQUITETO: EDSON PEREIRA DA SILVA  
CAU/SP: A-161804-0**

**DOCUMENTOS ANEXADOS****PLANO DIRETOR**

O estudo desenvolvido atende ao disposto no Plano Diretor, Art. 149, que determina que o Estudo de Impacto de Vizinhança, deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, com isso, se inclui a análise dos seguintes aspectos:

- Adensamento populacional;
- Impactos na infraestrutura;
- Equipamentos comunitários;
- Uso e ocupação do solo;
- Valorização e desvalorização imobiliária;
- Mobilidade e transporte;
- Ventilação e iluminação;
- Paisagem urbana e histórica;
- Poluição;
- Riscos;
- Impacto socioeconômico.

Estância Turística de Tupã – SP, 04 de Setembro de 2024.



## **DOCUMENTOS ANEXADOS**

### **PLANO DIRETOR**

#### **- Adensamento populacional;**

O adensamento populacional é sempre um dos mais importantes fatores a serem considerados nos estudos de impacto de vizinhança quando o empreendimento a ser implantado provocar adensamento demográfico em determinada área. Contudo, o empreendimento aqui descrito não causa grande concentração de pessoas visto que sua finalidade é a locação de um ponto comercial.

#### **- Impactos na infraestrutura;**

Não ocorrerá impacto ou ausência de todos os equipamentos de infraestrutura fornecidos pela prefeitura, sendo eles: sistema de drenagem, esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água, energia elétrica, sistema de coleta de resíduos sólidos, sistema de tratamento de esgoto e por fim, sistema de água pluvial.

#### **- Equipamentos comunitários;**

Por se tratar de um empreendimento direcionado a uma finalidade comercial, o empreendimento em si não demandará de equipamentos sociais ou comunitários específicos para seu proprietário.

#### **- Uso e ocupação do solo;**

A área em torno de 500m apresenta terrenos e lotes ainda não ocupados. A ocupação ainda é predominantemente voltada para o residencial, com edificações de médio padrão nos loteamentos e edificações circunvizinhas.

O uso predominante é o residencial de médio padrão sentido leste para quem da rua olha o referido lote do empreendimento, com inserções de uso misto - comercial, serviços e institucionais no sentido sul para quem da rua olha o referido lote.

A localização do empreendimento e seu projeto, mesmo que tenha finalidade comercial, estão de acordo com os estudos que sub-sediaram o Plano Diretor Municipal e o atende plenamente.



## **DOCUMENTOS ANEXADOS**

### **PLANO DIRETOR**

#### **- Valorização e desvalorização imobiliária;**

Com relação à valorização e desvalorização imobiliária temos que o empreendimento trará impactos positivos com a criação de empregos e incremento na economia local. A valorização imobiliária deverá ser acompanhada por processo de implantação de empreendimentos comerciais e de serviços para o atendimento das demandas da nova população.

#### **- Mobilidade e transporte;**

Do ponto de vista da mobilidade, o empreendimento em estudo apresenta boas condições de acesso uma vez que localizado na parte leste do município, parte essa que se desenvolve esporadicamente.

Não se constatou nenhum tipo de problema com relação à circulação de carga e de veículos usados para a execução das obras de implantação no loteamento.

O empreendimento conta com todas as normas técnicas de acessibilidade. Conta também com pontos de embarque e desembarque de transporte público em suas proximidades.

#### **- Ventilação e iluminação;**

Nos aspectos relacionados a insolação e ventilação, os estudos mostram que a configuração da topografia onde se implantará o empreendimento, seu porte que será implantada, não afetará de nenhuma maneira a ventilação de terrenos e edificações vizinhas.

Com relação à projeção de sombras é considerado impacto nulo, mantendo as projeções já existentes e criando projeções nos lotes não ocupados ao redor, fazendo com que a iluminação pública não seja afetada.



## **DOCUMENTOS ANEXADOS**

### **PLANO DIRETOR**

#### **- Paisagem urbana e histórica;**

Do ponto de vista urbanístico, a implantação está de acordo com o zoneamento municipal. Além do mais, não houve no local nenhum evento de caráter histórico que demande o tombamento do local.

#### **- Poluição;**

No que tange a poluição visual não terá impacto. O empreendimento irá reforçar o visual urbano desse bairro.

No que se relaciona com a poluição sonora, os estudos indicam que os impactos mais expressivos são gerados na fase de construção do empreendimento.

Com relação à poluição por odores, não se prevê a emissão de odores em decorrência de seu uso. Impacto nulo.

Também não haverá impactos decorrentes de vibrações. A eventual execução de fundações de edificações com brocas não produzirá energia suficiente para atingir os vizinhos imediatos.

#### **- Riscos;**

O empreendimento em estudo não apresenta risco à saúde ou à vida da população residente.

#### **- Impacto socioeconômico;**

Sob o enfoque dos aspectos socioeconômicos, o empreendimento tem um caráter positivo direto e indireto de longo prazo. Tanto no aspecto de influência nas áreas de entorno quanto no aspecto de gerador de receitas, verifica-se que o empreendimento impactará positivamente a economia municipal, sem impactar negativamente a população residente e atuante no entorno.



## DECLARAÇÃO


### COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE DO IMÓVEL.

O imóvel, sediado na Rua 06 - Quadra "C" - Lote 02, bairro Parque dos Antúrios, na cidade da Estância Turística de Tupã, neste ato representada pelo seu **Proprietário** Sr. Adelson Ferreira da Silva, CPF: 262.935.008-81, RG: 29.140.565 SSP/SP, e pelo seu, no uso do Imóvel em questão, declara para todos os fins que se fizerem necessários, que as Atividades Exercidas neste imóvel serão de acordo com o artigo.36 do Plano Diretor - LC371/2019 da cidade de Tupã/SP.

Atentando sempre para o bom senso e relacionamento com os vizinhos, uma vez que não há exageros nos horários, sendo que segue o seguinte horário comercial. Podemos afirmar que durante o funcionamento da empresa não há a propagação de níveis de ruídos/barulho/som que possa vir a incomodar a vizinhança ao redor, causando estresse, distúrbios físicos, mentais e psicológicos, insônia, problemas auditivos, ou mesmo o próprio desgaste do relacionamento entre a empresa com a sociedade.

Por ser verdade, firma-se o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã – SP, 04 de Setembro de 2024..

  
**PROPRIETÁRIO**  
ADELSON FERREIRA DA SILVA  
CPF: 262.935.008-81  
RG: 29.140.565 SSP/SP

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E LO  
CALIZAÇÃO DO IMÓVEL.**



Frente do referido imóvel, na imagem pode ser visto o lote pertencente ao proprietário.



Nesta imagem podemos ver a vizinhança do imóvel, lado direito para quem da rua vê a frente do mesmo.



Nesta imagem podemos ver a vizinhança do imóvel, lado esquerdo para quem da rua vê a frente do mesmo.



Nessa imagem pode ser visto o terreno a frente do referido imóvel.



Imagem onde mostra a localização do referido imóvel, o local é preferencialmente de área residencial, mas devido às atividades do imóvel é possível o seu funcionamento, além de autorização de toda a vizinhança para o seu funcionamento.



RUA 06 - QUADRA "C", LOTE 02, BAIRRO PARQUE DOS ANTÚRIOS, CEP:17600-00 - TUPÃ/SP

**DECLARAÇÃO - VIZINHANÇA**

Nós abaixo identificados e assinados **DECLARAMOS**, para fins de concessão de alvará de construção do imóvel, não representam qualquer tipo de impacto potencialmente intolerável e/ou danoso a esta vizinhança, pelo que, em **NADA** nos opomos a que lhes seja concedido, pelo Poder Público Municipal, o referido alvará de construção.

Estância Turística de Tupã– SP, 04 de Setembro de 2024.

---

**NOME:**  
**RG:**  
**RUA:**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**RUA:**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**RUA:**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**RUA:**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**RUA:**

---

**NOME:**  
**RG:**  
**RUA:**



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO


Eu, Adelson Ferreira Da Silva , brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 262.935.008-81 e do RG nº 29.130.565 SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua Dos Sabias, nº 219, bairro Jd. Esplanada – Bastos/Sp, proprietário(a) e responsável pela construção de um estabelecimento comercial na Rua 06,lote 02, quadra “C”, no Bairro Parque dos Anturios, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

Art. 36 A. Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando **PROIBIDA** nesta zona a implantação de:

- I- Funilaria, serralheria e afins;
- II- Carpintaria, marcenaria e serralheria;
- III- Postos de serviços automotivos;
- IV- Oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
- V- Panificadora que utilize forno a lenha;
- VI- Atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 23 de setembro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Adelson Ferreira Da Silva

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT 13902481

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EDSON PEREIRA DA SILVA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 265.XXX.XXX-60  
Nº do Registro: 00A1618040

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13902481R01CT001  
Data de Cadastro: 14/03/2024  
Data de Registro: 14/03/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: RETIFICADOR  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Adelson Ferreira da Silva  
Tipo: Pessoa Física  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 262.XXX.XXX-81  
Data de Início: 08/01/2024  
Data de Previsão de Término: 15/02/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: RUA 06  
Bairro: PARQUE DOS ANTURIOS

CEP: 00000000  
Nº: SEM NUMERO  
Complemento:  
Cidade/UF: TUPÃ/SP

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 60,69  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A UMA CONSTRUÇÃO COMERCIAL, LOXALIZADA NA RUA 06, LOTE Nº 02, QUADRA "C", PARQUE DOS ANTURIOS-TUPÃ/SP.

EIV. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA PARA EMPREENDIMENTO COMERCIAL.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 13902481**

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13902481I00CT001	Adelson Ferreira da Silva	INICIAL	19/01/2024
<b>SI13902481R01CT001</b>	<b>Adelson Ferreira da Silva</b>	<b>RETIFICADOR</b>	<b>14/03/2024</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EDSON PEREIRA DA SILVA, registro CAU nº 00A1618040, na data e hora: 14/03/2024 14:04:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.  
Documento Impresso em: 14/03/2024 às 14:04:45 por: siccau, ip 10.244.8.29.





**ROBERTO VICENTE REIS NETO**

**O IMOVÉL ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 09 - QUADRA “E”,  
LOTE 08 NO BAIRRO PARQUE DOS ANTÚRIOS NA CIDADE  
DE TUPÃ – SP,  
CEP: 17600-000.**

**TUPÃ – SP**

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
(E.I.V)**

**FINALIDADE**

**CONCESSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA  
LOCAÇÃO E VENDA.**

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

<b>Endereço</b>	<b>RUA 09 - QUADRA "E", LOTE 08</b>
<b>Bairro</b>	<b>PARQUE DOS ANTÚRIOS</b>
<b>CEP</b>	<b>17600-000.</b>
<b>Município</b>	<b>TUPÃ - SP</b>
<b>Responsável Legal</b>	<b>ROBERTO VICENTE REIS NETO</b>
<b>Qualificação</b>	<b>PROPRIETÁRIO</b>
<b>RG</b>	<b>41.186.893 SSP/SP</b>
<b>CPF</b>	<b>342.042.998-30</b>



**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**A)** Termo de Compromisso referente ao imóvel firmado pelo seu proprietário, Sr. ROBERTO VICENTE REIS NETO.

**B)** Relatório fotográfico da referida empresa;

**C)** Declaração da Vizinhança existente na área de Influência Direta;

**DECLARO, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV.**

Estância Turística de Tupã- SP, 23 de Julho de 2024.



---

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**ARQUITETO: MARLON DOS SANTOS MARQUES**  
**CAU/SP: A-276405-9**

**DOCUMENTOS ANEXADOS****PLANO DIRETOR**

O estudo desenvolvido atende ao disposto no Plano Diretor, Art. 149, que determina que o Estudo de Impacto de Vizinhança, deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, com isso, se inclui a análise dos seguintes aspectos:

- Adensamento populacional;
- Impactos na infraestrutura;
- Equipamentos comunitários;
- Uso e ocupação do solo;
- Valorização e desvalorização imobiliária;
- Mobilidade e transporte;
- Ventilação e iluminação;
- Paisagem urbana e histórica;
- Poluição;
- Riscos;
- Impacto socioeconômico.

Estância Turística de Tupã – SP, 23 de Julho de 2024.



## **DOCUMENTOS ANEXADOS**

### **PLANO DIRETOR**

#### **- Adensamento populacional;**

O adensamento populacional é sempre um dos mais importantes fatores a serem considerados nos estudos de impacto de vizinhança quando o empreendimento a ser implantado provocar adensamento demográfico em determinada área. Contudo, o empreendimento aqui descrito não causa grande concentração de pessoas visto que sua finalidade é locação e/ou venda de um ponto comercial.

#### **- Impactos na infraestrutura;**

Não ocorrerá impacto ou ausência de todos os equipamentos de infraestrutura fornecidos pela prefeitura, sendo eles: sistema de drenagem, esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água, energia elétrica, sistema de coleta de resíduos sólidos, sistema de tratamento de esgoto e por fim, sistema de água pluvial.

#### **- Equipamentos comunitários;**

Por se tratar de um empreendimento direcionado a uma finalidade comercial, o empreendimento em si não demandará de equipamentos sociais ou comunitários específicos para seu proprietário.

#### **- Uso e ocupação do solo;**

A área em torno de 500m apresenta terrenos e lotes ainda não ocupados. A ocupação ainda é predominantemente voltada para o residencial, com edificações de médio padrão nos loteamentos e edificações circunvizinhas.

O uso predominante é o residencial de médio padrão sentido leste para quem da rua olha o referido lote do empreendimento, com inserções de uso misto - comercial, serviços e institucionais no sentido sul para quem da rua olha o referido lote.

A localização do empreendimento e seu projeto, mesmo que tenha finalidade comercial, estão de acordo com os estudos que sub-sediaram o Plano Diretor Municipal e o atende plenamente.



## **DOCUMENTOS ANEXADOS**

### **PLANO DIRETOR**

#### **- Valorização e desvalorização imobiliária;**

Com relação à valorização e desvalorização imobiliária temos que o empreendimento trará impactos positivos com a criação de empregos e incremento na economia local. A valorização imobiliária deverá ser acompanhada por processo de implantação de empreendimentos comerciais e de serviços para o atendimento das demandas da nova população.

#### **- Mobilidade e transporte;**

Do ponto de vista da mobilidade, o empreendimento em estudo apresenta boas condições de acesso uma vez que localizado na parte leste do município, parte essa que se desenvolve esporadicamente.

Não se constatou nenhum tipo de problema com relação à circulação de carga e de veículos usados para a execução das obras de implantação no loteamento.

O empreendimento conta com todas as normas técnicas de acessibilidade. Conta também com pontos de embarque e desembarque de transporte público em suas proximidades.

#### **- Ventilação e iluminação;**

Nos aspectos relacionados a insolação e ventilação, os estudos mostram que a configuração da topografia onde se implantará o empreendimento, seu porte que será implantada, não afetará de nenhuma maneira a ventilação de terrenos e edificações vizinhas.

Com relação à projeção de sombras é considerado impacto nulo, mantendo as projeções já existentes e criando projeções nos lotes não ocupados ao redor, fazendo com que a iluminação pública não seja afetada.



## **DOCUMENTOS ANEXADOS**

### **PLANO DIRETOR**

#### **- Paisagem urbana e histórica;**

Do ponto de vista urbanístico, a implantação está de acordo com o zoneamento municipal. Além do mais, não houve no local nenhum evento de caráter histórico que demande o tombamento do local.

#### **- Poluição;**

No que tange a poluição visual não terá impacto. O empreendimento irá reforçar o visual urbano desse bairro.

No que se relaciona com a poluição sonora, os estudos indicam que os impactos mais expressivos são gerados na fase de construção do empreendimento.

Com relação à poluição por odores, não se prevê a emissão de odores em decorrência de seu uso. Impacto nulo.

Também não haverá impactos decorrentes de vibrações. A eventual execução de fundações de edificações com brocas não produzirá energia suficiente para atingir os vizinhos imediatos.

#### **- Riscos;**

O empreendimento em estudo não apresenta risco à saúde ou à vida da população residente.

#### **- Impacto socioeconômico;**

Sob o enfoque dos aspectos socioeconômicos, o empreendimento tem um caráter positivo direto e indireto de longo prazo. Tanto no aspecto de influência nas áreas de entorno quanto no aspecto de gerador de receitas, verifica-se que o empreendimento impactará positivamente a economia municipal, sem impactar negativamente a população residente e atuante no entorno.

**DECLARAÇÃO****COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE DO IMÓVEL.**

O imóvel, sediado na Rua 09 - Quadra "E", Lote 08, bairro Parque dos Antúrios, na cidade da Estância Turística de Tupã, neste ato representada pelo seu **Proprietário** Sr. Roberto Vicente Reis Neto, CPF: 342.042.998-30, RG: 41.186.893-SSP/SP, no uso do Imóvel em questão, declara para todos os fins que se fizerem necessários, que as Atividades Exercidas neste imóvel serão de acordo com o Artigo. 36 do Plano Diretor - LC371/2019 da cidade de Tupã/SP.

Atentando sempre para o bom senso e relacionamento com os vizinhos, uma vez que não há exageros nos horários, sendo que segue o seguinte horário comercial. Podemos afirmar que durante o funcionamento do imóvel não haverá a propagação de níveis de ruídos/barulho/som que possa vir a incomodar a vizinhança ao redor, causando estresse, distúrbios físicos, mentais e psicológicos, insônia, problemas auditivos, ou mesmo o próprio desgaste do relacionamento entre o proprietário com a sociedade.

Por ser verdade, firma-se o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã – SP, 23 de Julho de 2024.

**PROPRIETÁRIO**  
**ROBERTO VICENTE**  
**REIS NETO**  
**CPF: 342.042.998-30**  
**RG: 41.186.893SSP/SP**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL.**

Frente do imóvel, na imagem pode ser visto o lote pertencente ao proprietário.



Mais uma imagem da frente do imóvel.



Nesta Imagem podemos ver a vizinhança do imóvel, onde se localiza ao lado direito do referido lote para quem vê da rua à frente do mesmo.



Nesta imagem podemos ver a vizinhança do imóvel, onde se localiza ao lado direito do referido lote para quem vê da rua à frente do mesmo.



Imagem onde mostra a localização do referido imóvel, o local é preferencialmente de área residencial, mas devido às atividades do imóvel é possível o seu funcionamento, além de autorização de toda a vizinhança para o seu funcionamento.



**RUA 09 - QUADRA "E", LOTE 08, PARQUE DOS ANTÚRIOS, CEP: 17600-000 - TUPÃ/SP**



**DECLARAÇÃO - VIZINHANÇA**

Nos abaixo identificados e assinados **DECLARAMOS**, para fins de concessão de Alvará de Construção do imóvel, não representam qualquer tipo de impacto potencialmente intolerável e/ou danoso a esta vizinhança, pelo que, em **NADA** nos opomos a que lhes seja concedido, pelo Poder Público Municipal, o referido Alvará de Construção.

Estância Turística de Tupã- SP, 23 de Julho de 2024.

NOME: Antônio Carlos dos Santos  
RG: 24.883.115  
RUA: QUADRA E LOTE 29

NOME: Antônio Carlos F. Cavalcante  
RG: 29983676-9  
RUA: quadras R lote 02

NOME: Renato Trindade Junior  
RG: 29.459.467-9  
RUA: quadra 9  
lote 7-6

NOME: JOSÉ FERREIRA  
RG: 14082127-2  
RUA: RUA. PARANA .1840  
QUADRA E - LOTE - 17 -

NOME: MICHAEL JONES  
RG: 56.528.248-5  
RUA: QUADRA-E LOTE-23

NOME: Wanderley Trindade de C. Silva  
RG: 445151387  
RUA: QUADRA - E LOTE 24



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO

Eu, Roberto Vicente Reis Neto, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 342.042.998-30 e do RG nº 41.186.893 SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Rua João Capioto, nº 951, bairro Parque Ipiranga - Tupã, proprietário(a) e responsável pela construção de um estabelecimento comercial na Rua 09, s/nº designado, lote 08, quadra "E", no Bairro Parque dos Antúrios, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

Art. 36 A. Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando **PROIBIDA** nesta zona a implantação de:

- I- Funilaria, serralheria e afins;
- II- Carpintaria, marcenaria e serralheria;
- III- Postos de serviços automotivos;
- IV- Oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
- V- Panificadora que utilize forno a lenha;
- VI- Atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 06 de Agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 14257599**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARLON DOS SANTOS MARQUES  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 404.XXX.XXX-13  
Nº do Registro: 00A2764059

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14257599R01CT001  
Data de Cadastro: 14/08/2024  
Data de Registro: 14/08/2024

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: RETIFICADOR  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: ROBERTO VICENTE REIS NETO  
Tipo: Pessoa Física  
Valor do Serviço/Honorários: R\$4.000,00

CPF/CNPJ: 342.XXX.XXX-30  
Data de Início: 15/05/2024  
Data de Previsão de Término: 30/12/2024

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: RUA 09  
Bairro: PARQUE DOS ANTÚRIOS

CEP: 17600000  
Nº: S/N  
Complemento: QUADRA E LOTE 08  
Cidade/UF: TUPÃ/SP

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 181,50  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto Arquitetônico para construção de um salão comercial.

Item 3.1.4 - a elaboração da documentação referente ao EIV.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 14257599**

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI14257599R01CT001</b>	<b>ROBERTO VICENTE REIS NETO</b>	<b>RETIFICADOR</b>	<b>14/08/2024</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARLON DOS SANTOS MARQUES, registro CAU nº 00A2764059, na data e hora: 14/08/2024 08:49:32, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.  
Documento Impresso em: 14/08/2024 às 08:49:40 por: siccau, ip 10.244.2.129.





**ECONOMIA E FINANÇAS**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS**

Da Publicidade à Lavratura de AIIM conforme descrito abaixo:

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9216/2024, SINDICATO HOTEIS RESTAURANTES, BARES SIMILARES DE TUPA, Cadastro Mobiliário N° 00506100, Artigo 274, III, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9217/2024, ROSA GRAVA TEIXEIRA DA SILVA, Cadastro Mobiliário N° 01964210, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM)-9220/2024, NAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA BELARMINO, Cadastro Mobiliário N° 01964220, Artigo 274, II, a, da Lei Complementar 167/2009.

.....